Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Credenciamento 2
Revogação / Anulação 4
Convocação 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026 – D.T.C.P.
PROCESSO SEI Nº 3530300.404.00008419/2025-67

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.283/2023, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE **CREDENCIAR**

a empresa **VARONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.477/0001-34, para integrar o cadastro de prestadores complementares de serviços de saúde do Município de Mirassol, apta à futura contratação para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 1º - Fica credenciada a empresa **VARONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.477/0001-34, para a prestação de serviços de **Neuropediatria**, correspondentes aos procedimentos no item 6 do Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2026, observado o limite, valores e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 2º - O presente credenciamento decorre da análise da documentação apresentada pela interessada, a qual atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Despacho de Conformidade SEI nº 0293714, que **deferiu** o pedido e declarou a empresa habilitada para a prestação de serviços na área de **Neuropediatria**.

Art. 3º - O presente Termo de Credenciamento não gera direito à contratação, tampouco assegura demanda mínima de serviços, constituindo apenas a habilitação da empresa para futura convocação da Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 4º - A formalização da relação contratual ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo específico, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade da Administração e as demais condições estabelecidas no Edital.

Art. 5º - O credenciamento permanecerá válido enquanto vigorar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e desde que mantidas pela credenciada as condições de habilitação exigidas, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Termo de Credenciamento, para interposição de recurso administrativo contra a presente decisão de credenciamento, facultando-se aos demais interessados a apresentação de contrarrazões, na forma e prazos previstos no instrumento convocatório.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Agente de Contratação**, em 31/08/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 31/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0296393** e o código CRC **459CDAF7**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00008419/2025-67 SEI nº 0296393

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo SEI: 3530300.404.00005969/2026-13

Pregão Eletrônico nº 064/2026 - **Processo nº** 072/2026

OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura locação de maquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de mão de obra, abastecimento e manutenção nas maquinas pesadas, veículos e caminhões que serão locados, de natureza continuada, limpeza pública e outros - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Vistos.

Trata-se de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual e futura locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de mão de obra, abastecimento e manutenção, cujo valor estimado corresponde a R$ 3.115.720,00 (três milhões, cento e quinze mil setecentos e vinte reais).

No curso da instrução processual, foram identificados elementos relacionados às condições de habilitação e à adequada execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnico-operacional, experiência anterior, disponibilidade de equipamentos e mão de obra, capacidade econômico-financeira e demais condições necessárias à adequada gestão dos riscos da contratação.

Diante dos elementos supervenientemente evidenciados no curso da instrução, foi expedido o Termo de Revogação nº 0291894, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade e em atenção ao interesse público. O referido ato consignou expressamente que a medida não decorreu do reconhecimento de ilegalidade ou nulidade do procedimento, mas da necessidade de aperfeiçoamento das condições da contratação e do respectivo instrumento convocatório.

Em atendimento ao § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizada aos interessados a manifestação acerca da medida, tendo a empresa **EVENKO AMBIENTAL LTDA** , em 27 de agosto de 2026, apresentado manifestação complementar (0294474), acompanhada de novos documentos destinados à demonstração de sua qualificação técnica.

A interessada informa a juntada de novos contratos e documentos fiscais e sustenta que, considerada exclusivamente a documentação firmada em seu próprio CNPJ, sua qualificação técnica alcançaria o montante de R$ 311.494,66 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

centavos), requerendo, ao final, o regular prosseguimento do certame.

A manifestação e os documentos apresentados devem ser recebidos e considerados no âmbito do contraditório assegurado à interessada. Todavia, não se verifica que os novos elementos sejam capazes de afastar os fundamentos que ensejaram a revogação do procedimento.

Isso porque a motivação do ato de revogação não se restringiu à existência ou inexistência de comprovação de experiência anterior pela empresa participante. A instrução processual evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento das próprias condições estabelecidas para a futura contratação, especialmente quanto à definição objetiva de requisitos relacionados à qualificação técnico-operacional, capacidade econômico-financeira, disponibilidade de equipamentos e pessoal, subcontratação e gestão dos riscos contratuais.

Assim, ainda que os documentos posteriormente apresentados pela empresa sejam considerados para demonstrar a existência de novos contratos e serviços por ela executados ou em execução — cujo quadro consolidado foi informado no valor de R$ 311.494,66 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) —, tal circunstância não descaracteriza a necessidade de revisão e aperfeiçoamento do instrumento convocatório.

Com efeito, não seria juridicamente adequado utilizar diligências realizadas no curso do procedimento para suprir ou estabelecer, posteriormente, exigências que não constaram originalmente do edital, sobretudo quando tais exigências possam repercutir na habilitação dos licitantes. A adoção dessa providência poderia comprometer os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Nesse sentido, conforme registrado nos autos, o próprio exame jurídico consignou que, diante do vulto do objeto, poderiam ser estabelecidas cláusulas mais rigorosas no instrumento convocatório, destinadas a conferir maior segurança à Administração na execução contratual, sem que, contudo, fosse possível utilizar posteriormente tais requisitos para promover a inabilitação da licitante no certame já instaurado.

Portanto, a documentação complementar apresentada pela empresa não constitui fato novo apto a modificar a decisão anteriormente adotada, uma vez que não afasta a necessidade de reavaliação da fase preparatória e de aperfeiçoamento das condições objetivas que deverão disciplinar eventual nova contratação.

Importa destacar que a presente decisão não representa juízo de insuficiência da qualificação técnica da empresa, tampouco desconsidera os documentos por ela apresentados. O que se reconhece é que tais documentos não são suficientes para afastar os motivos que levaram a Administração a concluir pela necessidade de revogação do procedimento e de reavaliação da contratação como um todo.

A manutenção da medida, portanto, mostra-se adequada ao interesse público, permitindo que eventual nova contratação seja precedida da revisão do planejamento, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com a definição clara, objetiva e previamente conhecida por todos os interessados dos requisitos necessários à adequada execução do objeto e à mitigação dos riscos identificados.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da manifestação apresentada pela empresa **EVENKO AMBIENTAL LTDA**. e dos documentos que a acompanham e, no mérito, **NÃO ACOLHO** o pedido de prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 064/2026, uma vez que os elementos apresentados não afastam os fundamentos de

conveniência e oportunidade que determinaram a revogação do certame.

Por conseguinte, **MANTENHO** a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 064/2026, formalizada por meio do Termo de Revogação nº 0291894, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se, para todos os efeitos, que a presente decisão não decorre do reconhecimento de ilegalidade ou nulidade dos atos praticados, tratando-se de revogação por razões de conveniência e oportunidade, fundada em elementos supervenientemente evidenciados no curso da instrução e na necessidade de aperfeiçoamento da contratação em atenção ao interesse público.

À Divisão Técnica de Compras Públicas, para ciência e adoção das providências necessárias à formalização e publicidade da presente decisão, bem como para eventualmente certificar a efetivação **REVOGAÇÃO**, observadas as determinações constantes do Termo de Revogação nº 0291894.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 31/08/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0296493** e o código CRC **8C0ED40B**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005969/2026-13 SEI nº 0296493

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

CERTIDÃO

Nº do Processo: 3530300.404.00005969/2026-13

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 072/2026 - LOCAÇÃO HORA MÁQUINA

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Vistos.

Considerando o Termo de Revogação de Id 0291894, pelo qual a autoridade competente determinou a revogação do Pregão Eletrônico nº 064/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação apresentada pela empresa EVENKO AMBIENTAL LTDA., bem como a posterior decisão da autoridade competente acerca da referida manifestação, conforme Id 0296493;

Considerando o regular decurso do prazo concedido aos interessados, sem a apresentação de novas manifestações;

CERTIFICO, para os devidos fins, o encerramento do Pregão Eletrônico nº 064/2026, em razão da **revogação anteriormente determinada pela autoridade competente**, encontrando-se cumpridas as providências relativas à prévia manifestação dos interessados previstas no § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, encaminhem-se os autos para as providências de encerramento e arquivamento do presente processo, nos termos do art. 9º do Termo de Revogação de Id 0291894.

Pregoeiro
Divisão Técnica de Compras Públicas

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Pregoeiro**, em 31/08/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0296523** e o código CRC **AC2A874C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005969/2026-13 SEI nº 0296523

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Assessoria Tecnica de Planejamento Educacional

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00004102/2025-51

Interessado: Secretaria Municipal da Educação/ Divisão de Licitações e Compras

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PAC - 2ª Etapa de Oficineiros

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 046/2025 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Convocação para prestação de serviços de arte-instrutor para o Programa "Ação Conectada-PAC".

A comissão instituída no processo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a convocação dos candidatos inscritos , conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 002/2025, item 11 – ***da convocação.***

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Educação de Mirassol, situada **à Rua São Pedro, nº 21-55**, das **9h30 às 11h30 e das 13h às 15h** , Centro, Mirassol, no prazo de até três dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, nos termos do item 11.1.1 do referido edital, para a entrega dos documentos abaixo relacionados e a assinatura do **Termo de Ciência.**

Segue relação de documentos conforme item 11.1.1:

O candidato convocado, além dos documentos relacionados nos itens 6 e 7, deverá apresentar:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CPF/RG ou CNH (Documento de Identificação pessoal) (Inscrito Pessoa Jurídica Pessoa Física)

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

CADIN – Declaração de Inexistência de débitos com a municipalidade (Inscrito Pessoa Física ou Jurídica) https://mirassol.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Inscrito Pessoa Física ou Jurídica)
https://www.tst.jus.br/certidao1

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Inscrito Pessoa Física)

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

11.2. Perderá o direito de contratação, o convocado que:

a) Não comparecer para assinar o Termo de Ciência;

b) Não aceitar o estabelecido no Termo de Ciência ou Recusar- se a assinar o mesmo;

c) Não apresentar no momento da convocação os documentos relacionados no subitem 11.1. 11.3.

No caso de perda do direito de contratação, conforme subitem 11.2, o classificado subsequente será imediatamente convocado.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO Nº 046/2025 - S.M.A. - D.C.L

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS- 5ª CHAMADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ/CPF	OFICINA	SECRETARIAMUNICIPAL
19º	11	ISABELA DE PAULA BORGES	XXX.469.428-98	SABER	EDUCAÇÃO
20º	23	BEATRIZ PEREIRA	XXX.963.708-09	SABER	EDUCAÇÃO
21º	20	ARGENTINA VALÉRIA CUNHA DE OLIVEIRA	XX.X29.380/0001-50	SABER	EDUCAÇÃO
22º	32	LUCY MAR DA SILVA LONGO	XXX.427.548-16	SABER	EDUCAÇÃO
23º	33	MIRIELA LAIS TEIXEIRA	XXX.543.768-26	SABER	EDUCAÇÃO

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ/CPF	OFICINA	SECRETARIAMUNICIPAL
24º	35	GIZELE ADRIANA PINTO DA SILVA	XXX.697.048-81	SABER	EDUCAÇÃO
25º	31	ANGELICA REGINA CALDA	XXX.972.138-99	SABER	EDUCAÇÃO
26º	34	GISLAINE KATIA PEREIRA LACERDA MAIN	XX.X88.671/0001-81	SABER	EDUCAÇÃO

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 27/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0294285** e o código CRC **611BD891**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004102/2025-51 SEI nº 0294285